

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 531/2022 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 531/2022

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Várzea/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes já efetivados. Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança. Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa do contratado.

III - Por iniciativa do município. § 1º - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9. - O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea/RN.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 11 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico – ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	RS 12.000,00	03	40 H
Enfermeiro - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	RS 2.940,80	03	40 H
Tec. em Enfermagem - ESF (ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA)	RS 1.212,00	15	40 H
Dentista – ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	RS 2.640,84	03	40 H
Nutricionista (S.M. EDUCAÇÃO)	RS 1.600,00	01	40 H
Nutricionista – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H
Aux. de Saúde Bucal - ESB (EQUIPES DE SAUDE BUCAL)	RS 1.212,00	03	40 H
Psicólogo – CRAS	RS 1.600,00	01	30 H
Psicólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H
Orientador Social - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.212,00	04	40 H
Assistente Social – CRAS	RS 1.600,00	02	30 H
Assistente Social - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H
Educador Físico - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H
Fisioterapeuta - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	03	20 H
Terapeuta Ocupacional) EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H
Fonodólogo – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	RS 1.500,00	01	20 H

Várzea/RN, em 11 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2022. Edição 2743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>